



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 01367/2002/005/2017

Empreendedor: FORÇA QUÍMICA LTDA

Protocolo SIAM: 0469569/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a atividade objeto do pedido de LOC é fabricação de sabões e detergentes e fabricação de preparados para limpeza e polimento, código C-04-10-3, deverá ter o porte maior de 0,1 HA.

CONSIDERANDO que esta atividade é passível de licenciamento quando sua área útil tenha o porte maior a partir de 0,1 HA, conforme DN COPAM 217/2017.

CONSIDERANDO que o empreendimento tem como área útil de 0,1 HA.

CONSIDERANDO as especificações estipuladas em lei, esta atividade não é passível de licenciamento, na qual não atinge o mínimo suficiente para a concessão da LOC.

CONSIDERANDO que foi constatada a perda do objeto do presente licenciamento.

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 210/2018 e DCP nº 353/2018, protocolos SIAM 0456819/2018 e 0469565/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

CONSIDERANDO, as regras previstas no artigo 36 e em seu parágrafo único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

"Art. 36 – Nos termos do art. 50 da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam declarados extintos os processos de empreendimentos que, em função desta Deliberação Normativa passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com seu consequente arquivamento.

Parágrafo único – As extinções dos processos de licenciamento não desobrigam os empreendimentos de adotarem as medidas de controle para mitigar os impactos advindos das atividades ou de obterem demais atos autorizativos legalmente exigidos."

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº 01367/2002/005/2017, FORÇA QUÍMICA LTDA., ALAMEDA DOS MINEIROS, 45, GALPÃO/FÁBRICA, PARQUE JARDIM ENCANTADO, SÃO JOSÉ DA LAPA – MG, CEP: 33350-000, Tel.: (31)3623-6090.

Remeta-se o processo à DIFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana